

COMUNICADO

**TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DE
ENERGIA ELÉTRICA A VIGORAREM A PARTIR DE 1 DE JULHO DE 2013**

Nos termos da legislação do setor elétrico, a ERSE deve, em base trimestral, proceder à avaliação da adequabilidade das tarifas transitórias de venda a clientes finais às condições de funcionamento dos mercados de energia elétrica.

Da apreciação das condições do mercado de energia elétrica, justifica-se a não alteração das tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais em vigor para todos os fornecimentos de energia elétrica.

Nestas circunstâncias os preços das tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais para os fornecimentos de energia elétrica não sofrerão qualquer alteração no próximo trimestre.

Lisboa, 14 de junho de 2013